# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Decretos ..... 24
Portarias ..... 34
***Licitações e Contratos*** ..... 56
Pregão ..... 56
Homologação / Adjudicação ..... 56
Atas de registro de preço ..... 57
Extratos de Contratos ..... 58
***Outros Atos*** ..... 63
***Vigilância Sanitária*** ..... 64
Notificação ..... 64


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Pitangueiras**
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

**Câmara Municipal de Pitangueiras**
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

**LEI Nº 4.087 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

**"Dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias fornecerem cadeiras de rodas às pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência física com dificuldade de locomoção e dá outras providências".**

**Autoria: Vereador Walterlemes de Souza Vieira**
**Autógrafo de Lei nº 144/21**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO,** Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI**:

**Art. 1°** Ficam as agências bancárias, no âmbito do Município de Pitangueiras, obrigadas a fornecerem cadeiras de rodas, dentro de sua área comercial, às pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência física com dificuldade de locomoção.

**Parágrafo único -** O fornecimento das cadeiras de rodas será gratuito, sem ônus para os usuários ou o município.

**Art. 2°** As agências bancárias devem afixar cartazes dentro de seus estabelecimentos indicando os lugares onde estão localizadas as cadeiras de rodas para os usuários.

**Art. 3°** A infração ao disposto nesta lei acarretará multa no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que será dobrado a cada reincidência.

**Parágrafo único -** O valor da multa será atualizado anualmente pelo mesmo índice aplicável ao reajuste dos impostos e taxas municipais.

**Art. 4°** Esta lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo, que disporá sobre sua fiscalização.

**Art. 5°** A presente Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Pitangueiras, 08 de outubro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

**LEI Nº 4.088 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

**"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Pedro Aparecido Gamboni".**

**Autoria: Vereador Marcia Maria Bento**
**Autógrafo de Lei nº 145/21**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO,** Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Pedro Aparecido Gamboni"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

**Parágrafo Único**. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 08 de dezembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

**HISTÓRICO**

"OS PEDROS QUE CONSTITUEM O PEDRO" Para falar sobre Pedro Gamboni é preciso, antes de tudo, retroceder para avançar e juntar todos os Pedros em um. Então, voltemos na história: "Os Pedros que constituem o Pedro". O Pedro "Aparecido" nasceu na família Caffer–Gamboni. Muito amado e querido. Criança irrequieta, dessas que não param, pura energia. Um anjo ansioso por viver intensamente. Vítima de poliomielite (uma das asas desse anjo quebrou um pedacinho). Limitação de movimentos, limitação na condição de ir e vir. Sim. Poderia ser assim, mas não para o Pedro, o "Lutador". "Limite" é uma palavra que não fez parte do seu vocabulário e muito menos da sua vida! E o tempo veio trazendo outros Pedros: o Pedro "Filho", o Pedro "Irmão", o Pedro "Tio" e... o Pedro "Trabalho", este que com seu temperamento inquieto, ativo, empreendedor... venceu todas as dificuldades. Cresceu. Trabalhou na roça, em cima de um trator dia e noite para ajudar a família e não desanimou. Um dia, eis que os olhos azuis de brilho intenso encontraram as lentes de uma câmera fotográfica: encontro de perfeita sintonia. Surge o Pedro "Fotógrafo". Aquele que faria da fotografia a sua profissão da vida toda. Capturar e revelar imagens de momentos felizes de tantas pessoas – a fotografia. O Foto Gamboni deixou um legado de amor e profissionalismo! Juntamente com o Pedro "Fotógrafo" surge o Pedro "Amigo, Sócio e Cunhado" – surge também aquele que trilharia uma vida toda ao lado do Pedro – Dércio Coltro, que posteriormente se casaria com a irmã de Pedro, Virginia Gamboni. Surge também o Pedro "Marido" – a esposa, Sonia Coltro, irmã de Dércio Coltro. E dessas uniões surgiram os filhos: Janaina, Jairo e Jaciara, filhos de Pedro e Sonia e Anderson, Alisson, Ana Carolina e Andrey, filhos de Dércio e Virginia. Uma Grande Família! Muitos Pedros constituem o Pedro Gamboni e um deles certamente deixará uma marca em quem o conheceu, em quem o admirou, em quem conviveu com ele, em quem o amou, em quem compartilhou conversas, histórias, momentos e memórias... Enfim, os muitos Pedros que constituíram o Pedro Gamboni deram a ele a força necessária para não desistir jamais (mesmo diante dos mais diversos obstáculos, de tantas adversidades) e tudo isso com bom humor, com um sorriso no rosto e com aqueles olhos azuis que diziam tudo sem que fosse necessário proferir uma só palavra. Porque Pedro era também o Pedro "Líder", era o Pedro "Afeto", o Pedro "Agregador". E sim, Pedro tinha defeitos, não tinha medo de errar e não tinha qualquer problema em corrigir o percurso. Porque Pedro também era Pedro "Ser Humano"! Muitos Pedros ainda poderiam ser citados aqui porque, afinal, foi uma vida toda de muito trabalho, muito aprendizado, muito amor. O que fica agora, após a sua partida, são as memórias, as lembranças, a saudade desses Pedros e do Pedro Gamboni, o Pedro "Exemplo"! (por Silvana Moreli, sobrinha).

Pitangueiras, 08 de dezembro de 2021.

**Francis Luis Silva**
**Presidente**

**LEI Nº 4.089 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

**"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Francisco José Zulian".**

**Autoria: Vereador Gerson Maciel Roberto**
**Autógrafo de Lei nº 146/21**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO,** Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Francisco José Zulian"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

**Parágrafo Único**. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 08 de dezembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

**HISTÓRICO**

**Francisco José Zulian,** nasceu dia 09/10/1946, mudou-se para Jales ainda criança.

Em 1970 mudo-se para Campinas, onde conheceu sua senhora Eva no qual namoraram e, logo em 1972 se casaram, constituindo uma linda família.

Um homem muito honesto e trabalhador, abriram uma gráfica em Campinas, que sustentava toda sua família.

Com o passar dos anos resolveu mudar-se para Pitangueiras, no ano 1987, trazendo toda sua Gráfica e investindo na cidade.

Muito conhecido e popular nesta cidade, fez grandes amizades e ajudou no desenvolvimento econômico do município, pagando seus tributos e gerando renda, bem como emprego.

Em 06 de agosto de 2011, adoecido, veio a falecer, deixando muita saudade nos familiares e amigos.

Pitangueiras, 08 de dezembro de 2021.

**Francis Luis Silva**
**Presidente**

**LEI Nº 4.090 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

**"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Aline Patrícia Lourenço".**

**Autoria: Vereador Márcia Maria Bento**
**Autógrafo de Lei nº 147/21**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO,** Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Aline Patrícia Lourenço"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

**Parágrafo Único**. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 08 de dezembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

**HISTÓRICO**

Aline Patrícia Lourenço, filha de Edna de Jesus Lourenço. Faleceu aos 40 anos, em 02 de agosto de 2021, vítima de insuficiência renal e diabetes mellitus.

Aline fez sua passagem muito jovem, deixando exemplos de muita luta e honestidade. Sempre trabalhou muito, mesmo aposentada por perder a visão, vítima de diabetes, continuou a ajudar sua mãe.

Aline deixou muitas saudades e permanece viva nos corações de seus familiares. Ela será eternamente o motivo de orgulho de sua mãe e de seu filho, João Pedro.

Pitangueiras, 08 de dezembro de 2021.

**Francis Luis Silva**
**Presidente**

**LEI Nº 4.091 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

**"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Severina Pereira Lourenço".**

**Autoria: Vereador Márcia Maria Bento**
**Autógrafo de Lei nº 148/21**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO,** Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Severina Pereira Lourenço"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

**Parágrafo Único**. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 08 de dezembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

**HISTÓRICO**

Severina Pereira Lourenço, viúva do Sr. Sebastião Lourenço, mãe de Edna de Jesus Lourenço, Gilmar Lourenço e demais da família Lourenço: Aparecido, Luiz, Nivaldo, Antonio, Maria, Jamil, Pedro, Zilda, Leandro, Cristiane e Rubens.

Faleceu aos 87 anos, em 06 de junho de 2014, deixando muitas saudades a todos os familiares.

Mulher sofrida, trabalhou muito na lavoura, no corte de cana e outros serviços que exigem muito da mulher. Foi uma heroína por criar com muito amor os treze filhos, todos muito bem-criados e seguidores dos bons exemplos de Dona Severina Lourenço..

Pitangueiras, 08 de dezembro de 2021.

**Francis Luis Silva**
**Presidente**

**LEI Nº 4.092 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

**"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Rubens Pereira Lourenço".**

**Autoria: Vereador Márcia Maria Bento**
**Autógrafo de Lei nº 149/21**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO,** Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Rubens Pereira Lourenço"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

**Parágrafo Único**. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 08 de dezembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

**HISTÓRICO**

Rubens Pereira Lourenço, filho de Dona Severina Pereira Lourenço e Sebastião Lourenço. Faleceu aos 48 anos de idade, em 06 de agosto de 2015.

Rubens era muito amado por todos, por sua simplicidade e educação. Ele era portador de Síndrome de Down, fato que merece ser homenageado como símbolo de dignidade, respeito e inclusão aos portadores de Síndrome de Down...

Pitangueiras, 08 de dezembro de 2021.

**Francis Luis Silva**
**Presidente**

**LEI Nº 4.093 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

**"Dispõe sobre a INSTITUIÇÃO DO ANO EDUCACIONAL PAULO FREIRE, no Município de Pitangueiras e dá outras providências".**

**Autoria: Vereador Márcia Maria Bento**
**Autógrafo de Lei nº 150/21**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO,** Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Pitangueiras, o Ano Educacional Paulo Freire, em homenagem ao centenário do nascimento do ilustre educador brasileiro.

**Parágrafo único:** Para efeitos desta lei, considera-se o período de outubro de 2021 a setembro de 2022.

**Art. 2º** A presente lei visa a valorizar o legado deste educador brasileiro, reconhecido mundialmente, que dedicou sua vida à educação popular e libertária.

**Art. 3º** Durante o período em que se trata o parágrafo único do artigo 1º poderão ser realizadas atividades que promovam, incentivem e valorizam práticas da educação emancipatória, popular e cidadã, que priorizem ensinamentos a respeito da dignidade humana e a ética nas relações entre indivíduos.

**Parágrafo único:** A Câmara Municipal de Pitangueiras poderá realizar palestras, conferências, concursos e premiações aos professores da Rede Estadual, Particular e Municipal com a finalidade de promover atividades que incentivem reflexões sobre a prática freiriana.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 08 de dezembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

**LEI Nº 4.094 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

"**Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e dá outras providências**".

**Projeto de Lei nº 087/21 – Autoria Executivo**

**Marcos Aurélio Soriano,** Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

**Faço saber,** que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 087/21,** sob o **Autógrafo nº 151/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Pitangueiras, para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º da Constituição Federal e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

§ 1º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária.

§ 2º. Para fins desta lei, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III - Justificativa, identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas;

IV - Ações, conjunto de procedimentos com vistas a possibilitar a execução dos programas, sendo discriminadas em projetos, atividades e operações especiais, que resultarão em produtos do que se pretende alcançar, expressos em objetivos quantitativos e financeiros;

V - Indicador é um instrumento que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

**Art. 2º**. Nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, esta lei estabelece os demonstrativos que compõem os programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas, bem como a fonte de receitas para o custeio dos programas do Ente Municipal, para o quadriênio 2022/2025, tendo como parte integrante os seguintes anexos:

Anexo I – Fontes de financiamentos dos programas governamentais;

Anexo II – Descrição dos programas governamentais/metas/custos;

Anexo III – Unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental;

Anexo IV – Estrutura de órgãos, unidades orçamentárias e executoras;

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos;

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental.

**Art. 3º**. Os programas governamentais contidos nos anexos desta Lei constituem a integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a programação do orçamento anual, referente ao quadriênio 2022/2025.

**Art. 4º**. A inclusão, alteração ou extinção de programas ou ações dentro da estrutura de planejamento será sempre proposto pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

§ 1. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir ou alterar mediante Decreto os indicadores dos programas e as metas físicas estabelecidas para as ações, sempre que tais modificações não alterem os objetivos previamente planejados.

§ 2. A movimentação de valores entre as ações de um mesmo programa e entre vínculos da mesma ação poderão ocorrer por Decreto, desde que os objetivos planejados para os programas não sejam afetados.

**Art. 5º**. As prioridades da administração municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta lei.

**Art. 6º**. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual e priorização pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 7º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 08 de outubro de 2021.

**Marcos Aurelio Soriano**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 4.095 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

**"Altera dispositivos do artigo 1º e do artigo 4º, da Lei Complementar 3.670 de 14 de fevereiro de 2019 - Dispõe sobre o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI e dá outras providências."**

**Projeto de Lei nº 123/21 – Autoria Executivo**

**Marcos Aurélio Soriano,** Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

**Faço saber,** que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 123/21,** sob o **Autógrafo nº 152/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei Complementar nº 3.670 de 14 de fevereiro de 2019 passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º. Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI destinado a promover a liquidação de créditos tributários e não tributários vencidos para com a Fazenda Pública Municipal até 31 de dezembro de 2021."*

**Art. 2º.** O § 1º do artigo 4º da Lei Complementar nº 3.670 de 14 de fevereiro de 2019 passa a ter a seguinte redação:

*"§ 1º. A adesão ao Programa instituído por esta Lei deverá ser realizada até o último dia útil do ano de 2022."*

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor no dia 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 08 de novembro de 2021.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**LEI 4.096, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 14.691,00.**

**Projeto de Lei nº 126/21 – Autoria Executivo**

**Marcos Aurélio Soriano,** Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

**Faço saber,** que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 126/21,** sob o **Autógrafo nº 153/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 14.691,00 (catorze mil seiscentos e noventa e um reais).

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | | 05.301.14 | 10.301.0003.2.304 | 14.691,00 |

**Art. 2º** Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º, o excesso de arrecadação dos recursos federais recebidos do Fundo Municipal de Saúde, referente à Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO) – Atenção Básica – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Estruturação da Atenção à Saúde Bucal, conforme Portaria GM/MS 2.507, de 04 de outubro de 2021, que define recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos odontológicos para os Municípios que implantaram Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 08 de dezembro de 2021.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**LEI 4.097, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 60.500,00.**

**Projeto de Lei nº 127/21 – Autoria Executivo**

**Marcos Aurélio Soriano,** Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

**Faço saber,** que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 127/21,** sob o **Autógrafo nº 154/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**02.05.01 – FINANÇAS**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente | 366 | 01.110.00 | 04.123.0004.2.401 | 1.000,00 |

**02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL**
**02.10.01 – ASSISTENCIA SOCIAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente | | 01.510.00 | 08.244.0005.2.501 | 10.000,00 |

**02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**
**02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de consumo | | 02.500.29 | 08.244.0005.2.507 | 5.000,00 |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e | | 02.500.61 | 08.244.0005.2.507 | 31.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| vantagens fixas-pessoal civil | | | | |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil | | 02.500.54 | 08.244.0005.2.508 | 13.500,00 |

**Art. 2º** Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**
**02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica | 289 | 02.500.29 | 08.244.0005.2.507 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa física | 399 | 02.500.61 | 08.244.0005.2.507 | 31.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica | 290 | 02.500.54 | 08.244.0005.2.508 | 13.500,00 |

**Art. 3º** Constitui recursos atendimento do disposto no artigo primeiro a abertura de ficha Equipamento e material permanente no valor de R$ 11.000,00, o excesso de arrecadação dos recursos dos cofres municipais.

**Art. 4º**Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 08 de dezembro de 2021.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

**LEI 4.098, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 52.271,81.**

**Projeto de Lei nº 128/21 – Autoria Executivo**

**Marcos Aurélio Soriano,** Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

**Faço saber,** que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 128/21,** sob o **Autógrafo nº 155/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 52.271,81 (cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos).

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL**
**02.10.01 – ASSISTENCIA SOCIAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros -pessoa física | 261 | 01.510.00 | 08.244.0005.2.501 | 10.000,00 |

**02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**
**02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.50.39.00 – Repasse para a Instituição Maria Gianni de Andrade | 278 | 08.500.35 | 08.244.0005.1.010 | 42.271,81 |

**Art. 2º** Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**
**02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.50.39.00 – Repasse para a Instituição Maria Gianni de Andrade | 403 | 08.500.35 | 08.244.0005.1.010 | 42.271,81 |

**Art. 3º** Constitui recursos atendimento do disposto no artigo primeiro a abertura de ficha Equipamento e material permanente no valor de R$ 10.000,00, o excesso de arrecadação dos recursos dos cofres municipais.

**Art. 4º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2021.

Pitangueiras, 08 de dezembro de 2021.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

**LEI Nº 4.099 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

**"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Hozualdo Francisco da Fonseca".**

**Autoria: Vereador Rolmes Aparecido Marim**
**Autógrafo de Lei nº 156/21**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO,** Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Hozualdo Francisco da Fonseca"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

**Parágrafo Único**. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 08 de dezembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

**HISTÓRICO**

Hozualdo Francisco da Fonseca, mais conhecido como (Dim) nasceu em 06/11/1958, na pequena vila chamada Cristalina, distrito de Caarapo MS. Filho de Francisco José da Fonseca e Ana Pereira da Fonseca, era o quarto de oito irmãos, viveu sua infância e juventude em Cristalina onde ajudava seu pai na lavoura, mais sempre queria ir atrás de seus objetivos de uma vida melhor, sempre trabalhando ao lado de seu pai e seus irmãos.

No ano de 1983 casou-se, teve dois filhos, sendo Paulo Ricardo da Fonseca e Daniela Aparecida da Fonseca, e sempre almejando um futuro melhor.

No ano de 1991 veio para Pitangueiras com sua esposa e seus dois filhos, com o objetivo de melhoria de vida, pois já havia duas de suas irmãs já habitavam em Pitangueiras.

No começo morou com sua Irma, trabalhando de servente de pedreiro com seu cunhado, foram dias difíceis mas com muita luta conseguiu comprar um terreno e construir para sua família. Sempre ajudando o próximo mesmo com as dificuldades do dia a dia.

Dim sempre preocupava com o bem estar dos outros, muito dedicado, batalhador e esforçado, abriu um pequeno bar, onde fazia aos domingos torneios de baralho e jogos de futebol na rua de sua casa.

Os anos passaram e através do seu carisma e lealdade foi conquistando amigos e objetivos, focado na sua evolução prestou concurso público na Prefeitura Municipal de Pitangueiras, passou a trabalhar bravamente dando o seu melhor e sempre preocupado em ajudar o próximo.

Com muitas lutas ele venceu e sempre dizia que Pitangueiras acolheu de braços abertos, e ele amava esta cidade.

Mas a vida é cheia de desígnios e infelizmente no dia 27/03/2021, na Santa Casa de Pitangueiras ele deu seus últimos suspiros, faleceu aos 63 anos vítima da covid 19, lutou bravamente durante 9 dias pela sua vida.

Deixa muitas saudades dos seus familiares e amigos.

Dim foi um homem trabalhador, leal e amigo, ficará sempre marcado pela eternidade.
Nasceu 09/11/1958
Faleceu 27/03/2021

Pitangueiras, 08 de dezembro de 2021.

**Francis Luis Silva**
**Presidente**

**DECRETO 4.581 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**"Dispõe sobre autorização para suplementação de ficha no valor de R$ 5.000,00".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.941, de 23 de dezembro de 2020.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica autorizada a suplementação da ficha 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente.

**01.00.00 - LEGISLATIVO**
**01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL**
**01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente | 005 | 01.110.00 | 01.031.0001.2.001 | 5.000,00 |

**Art. 2º** Constitui recursos para completar atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total da seguinte ficha orçamentária:

**01.00.00 - LEGISLATIVO**
**01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL**
**01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.51.00 – Obras e instalações | 004 | 01.110.00 | 01.031.0001.2.001 | 5.000,00 |

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 29 de novembro de 2021.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**
Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

**DECRETO Nº 4.582, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre suplementação de ficha no valor de **R$ 10.000,00.**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 4.054, de 27 de setembro de 2021.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica suplementada a ficha 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente.

**01.00.00 – LEGISLATIVO**
**01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL**
**01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente | 005 | 01.110.00 | 01.031.0001.2.001 | 10.000,00 |

**Art. 2º** Constitui recursos para completar o atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total da seguinte ficha orçamentária:

**01.00.00 – LEGISLATIVO**
**01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL**
**01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Obras e Instalações | 004 | 01.110.00 | 01.031.0001.2.001 | 10.000,00 |

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de setembro de 2021.

Pitangueiras 29 de novembro de 2021.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

**DECRETO Nº 4.584, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**"Dá-se nome às Ruas do Jardim Primavera".**

***MARCOS AURÉLIO SORIANO***, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Nos termos das Leis Municipais nº 3.380/16, 3.947/20, 3.990/21, 3.769/19, 4.063/21, 3.791/19 e 4.065/21, as Ruas do Jardim Primavera passam a ter suas denominações como segue abaixo:

A rua "A" denominar-se-á: – Rua Antonio Cerissa Filho;

A rua "B" denominar-se-á: – Rua João Ananias de Lima;

A rua "C" denominar-se-á: – Rua Osmar Ungaretti;

A rua "D" denominar-se-á: – Rua Gonçalo Rodrigues de Amorim;

A rua "E" – prolongamento da Rua Minas Gerais

A rua "F" denominar-se-á: – Rua Ramiro Artioli;

A rua "G" denominar-se-á: - Nelson Mazer;

A rua "H" denominar-se-á: - Olga Bento Artioli

Rua João Garcia Diogo - (prolongamento existente do cruzamento com a rua Minas Gerais até o cruzamento com a Rua Domingos Quemelo)

Rua José Marques Beato – (prolongamento existente do cruzamento com a rua Romeu Luchiari até o cruzamento com a Rua Minas Gerais);

Rua Domingos Quemelo – (prolongamento existente a partir do cruzamento com a rua João Garcia Diogo até o cruzamento com a Rua Minas Gerais);

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2021.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**
Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

**DECRETO 4.585, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 14.691,00.**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 4.096, de 08 de dezembro de 2021.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 14.691,00 (catorze mil seiscentos e noventa e um reais).

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | | 05.301.14 | 10.301.0003.2.304 | 14.691,00 |

**Art. 2º** Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º, o excesso de arrecadação dos recursos federais recebidos do Fundo Municipal de Saúde, referente à Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO) – Atenção Básica – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Estruturação da Atenção à Saúde Bucal, conforme Portaria GM/MS 2.507, de 04 de outubro de 2021, que define recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos odontológicos para os Municípios que implantaram Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 08 de dezembro de 2021.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**DECRETO 4.586, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 60.500,00.**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 4.097, de 08 de dezembro de 2021.

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**02.05.01 – FINANÇAS**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente | 366 | 01.110.00 | 04.123.0004.2.401 | 1.000,00 |

**02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL**
**02.10.01 – ASSISTENCIA SOCIAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente | | 01.510.00 | 08.244.0005.2.501 | 10.000,00 |

**02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**
**02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de consumo | | 02.500.29 | 08.244.0005.2.507 | 5.000,00 |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil | | 02.500.61 | 08.244.0005.2.507 | 31.000,00 |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e | | 02.500.54 | 08.244.0005.2.508 | 13.500,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| vantagens fixas-pessoal civil | | | | |

**Art. 2º** Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**
**02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica | 289 | 02.500.29 | 08.244.0005.2.507 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa física | 399 | 02.500.61 | 08.244.0005.2.507 | 31.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica | 290 | 02.500.54 | 08.244.0005.2.508 | 13.500,00 |

**Art. 3º** Constitui recursos atendimento do disposto no artigo primeiro a abertura de ficha Equipamento e material permanente no valor de R$ 11.000,00, o excesso de arrecadação dos recursos dos cofres municipais.

**Art. 4º**Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 08 de dezembro de 2021.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

**DECRETO 4.587, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 52.271,81.**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 4.098, de 08 de dezembro de 2021.

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 52.271,81 (cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos).

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL**
**02.10.01 – ASSISTENCIA SOCIAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros -pessoa física | 261 | 01.510.00 | 08.244.0005.2.501 | 10.000,00 |

**02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**
**02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.50.39.00 – Repasse para a Instituição Maria Gianni de Andrade | 278 | 08.500.35 | 08.244.0005.1.010 | 42.271,81 |

**Art. 2º** Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**
**02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.50.39.00 – Repasse para a Instituição Maria Gianni de Andrade | 403 | 08.500.35 | 08.244.0005.1.010 | 42.271,81 |

**Art. 3º** Constitui recursos atendimento do disposto no artigo primeiro a abertura de ficha Equipamento e material permanente no valor de R$ 10.000,00, o excesso de arrecadação dos recursos dos cofres municipais.

**Art. 4º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2021.

Pitangueiras, 08 de dezembro de 2021.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

**DECRETO Nº 4.588 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

***"Dispõe sobre a prorrogação da intervenção, na modalidade de requisição administrativa, na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras."***

**MARCOS AURÉLIO SORIANO, prefeito do município de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e**

***Considerando*** a manutenção do Estado de Calamidade Pública no Município de Pitangueiras, decorrente da pandemia da Covid-19, objeto do Decreto nº 4.448, de 13 de abril de 2021;

***Considerando*** que em data de 14 de junho de 2021 foi editado o Decreto Municipal nº 4.483, que "Dispõe sobre a Intervenção, na modalidade de Requisição Administrativa, na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras e dá outras providências".

***Considerando*** que o artigo 3º do Decreto Municipal nº 4.483, de 14 de junho de 2021, prevê que *"O presente ato interventivo vigorará por um período de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste decreto, podendo, no entanto, cessar antes de seu termo, ou ainda ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade do interesse público, voltado para normalizar os serviços de assistência médico-hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS";*

***Considerando*** que o Decreto Municipal nº 4.529, de 10 de setembro de 2021, prorrogou o período de requisição administrativa por 90 (noventa) dias, a partir de 12 de setembro de 2021;

***Considerando*** que o Conselho Superior de Administração da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras, instituído pelo Decreto Municipal nº 4.483, de 14 de junho de 2021, conhecedor da atual situação do hospital, deliberou e aprovou, de forma unânime, nova prorrogação da intervenção, na modalidade de requisição administrativa, conforme registrado em ata lavrada no dia 8 de dezembro de 2021;

***Considerando*** que o repasse mensal à entidade para cumprimento do disposto no art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, com valor previsto no Convênio nº 01/2019, tem se mostrado suficiente para a manutenção, com qualidade, dos bens e serviços requisitados, inclusive contribuindo para a reestruturação financeira e melhoria da estrutura hospitalar;

***Considerando*** que permanece a responsabilidade do Município de Pitangueiras na organização, direção e gestão das ações e serviços de saúde executados pelo Sistema Único de Saúde – SUS em seu âmbito territorial, como também o controle e fiscalização dos procedimentos dos serviços públicos e privados de saúde, além de subsistir a necessidade de planejar as ações da gestão no enfrentamento da Covid-19, sobretudo diante da nova variante ômicron, de transmissibilidade e letalidade pendentes de esclarecimentos científicos;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 11 de dezembro de 2021, o prazo de intervenção, na modalidade de requisição administrativa, na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras, realizada através do Decreto Municipal nº 4.483, de 14 de junho de 2021.

**Art. 2º.** Ficam mantidas, integralmente, as demais disposições do Decreto Municipal nº 4.483, de 14 de junho de 2021.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, em 10 de dezembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

**PORTARIA Nº 396 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**"Cessa os efeitos da Portaria nº 390 de 25 de novembro de 2021, que dispõe sobre a designação da Servidora Sra. Elaine Mara Marioto, em caráter de substituição, e dá outras providencias".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. Cessar**, a partir de 02 de dezembro 2021, os efeitos da Portaria nº **390 de 25 de novembro de 2021, que dispõe sobre a designação da Servidora Sra. Elaine Mara Marioto, em caráter de substituição**, portadora do RG nº 23.212.563-7SSP/SP, para responder pelo cargo de Chefe da Guarda Patrimonial, em caráter de substituição ao titular, Sr. Luiz Antonio Correa, que estava em gozo de licença saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 01 de dezembrode 2021.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 397 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

**"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio aos servidores que especifica"**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os pedidos realizados através dos requerimentos administrativos números 10197, 10205, 10241, 10398, 10597 e 10637 de 2021:

***Considerando***, o término dos trâmites dos requerimentos administrativos acima descritos nesta data,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder licença prêmio por assiduidade, nos períodos abaixo especificados, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, aos seguintes servidores:

| Servidor | Cargo | Período Aquis. | Período de gozo |
|---|---|---|---|
| Ivete Aparecida Ruy | Aux. Serv. Gerais | 2015 a 2020 | 02/12/2021 a 16/12/2021 |
| Fernando Aparecido Ripamonte | Policial Municipal | 2013 a 2018 | 24/11/2021 a 02/01/2022 |
| Rosimara Silva Cunha | Merendeira | 2010 a 2015 | 22/11/2021 a 06/12/2021 |
| Alessandra Estela Moretto Costa | Prof. Ens. Fundamental | 2013 a 2018 | 13/12/2021 a 22/12/2021 |
| Adriana Cristina Camolesi Foresti | Aux. Serv. Gerais | 2010 a 2015 | 17/12/2021 a 31/12/2021 |
| Paulino Moreira Guedes Neto | Agente de Secretaria | 2013 a 2018 | 27/12/2021 a 10/01/2022 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna "período de gozo".

Pitangueiras, 01 de dezembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 398 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

**"Dispõe sobre a Concessão do Salário Maternidade à Servidora que especifica".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** os requerimentos administrativos n° 10324 e 10630 de 2021;

**CONSIDERANDO** o término do trâmite acima descrito nesta data;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Conceder por 180 (cento e oitenta) dias o Salário Maternidade à Servidora especificada no quadro abaixo:

| *NOME* | *MATRÍCULA* | *CARGO* | *DATA* |
|---|---|---|---|
| Leonice Alves Coelho Ravasio | 5138 | Prof. Ed. Infantil | 20/11/2021 a 18/05/2022 |
| Keiti Daiane Olivato Rodrigues | 3112 | Prof. Educador Creche | 19/04/2022 a 27/05/2022 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência a seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 01 de dezembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 399 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

**"Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica"**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO,** Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**Considerando,** as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

**Considerando**, a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificada no artigo 39 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

**Considerando** ainda, solicitação da Secretaria Municipal de Educação através dos requerimentos n° 1327, 10646 e 10647 de 2021, cuja tramitação se encerrou nesta data;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Proceder ao enquadramento dos Professores relacionados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Publico Municipal.

| NOME | MATR. | CARGO | ENQUADRAMENTO | DATA ENQUADRAMENTO |
|---|---|---|---|---|
| Cibele Xavier de Souza | 2893 | Prof. Ed. Infantil | Faixa 4, Nível IV, Tabela II | Dezembro/2021 |
| Cristiane Isabel dos Santos | 2758 | Prof. Ed. Básica I | Faixa 4, Nível IV, Tabela III | Dezembro/2021 |
| Janete Rozante Cruz Nogueira | 2351 | Prof. Ed. Básica I | Faixa 4, Nível V, Tabela III | Dezembro/2021 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período determinado na coluna "DATA ENQUADRAMENTO".

Pitangueiras, 01 de dezembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 400 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**"Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Diretora da Rede de Atenção à Saúde".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**Artigo 1º. Exonerar,** a partir de 26 de novembro de 2021, com fundamento no artigo 42, I, da Lei Municipal Nº 1.904/97, a Servidora Sra. **Karoline Eduarda dos Santos Moraes**, portadora do RG nº 54.561.670-0 SSP/SP, do cargo de **Diretora da Rede de Atenção à Saúde**, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de novembro de 2021.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 01 de dezembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 401 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO,** Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**Considerando** o disposto no Artigo 96, § 3, do Código Sanitário do Estado de São Paulo e;
**Considerando** o requerimento nº 10672/2021;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Designar os servidores públicos municipais, a seguir discriminados, como "Membros da Equipe de Vigilância Sanitária" do Município de Pitangueiras.

| NOME | CARGO | CREDENCIAL |
|---|---|---|
| Carla Rodrigues Amorim Soares | Fiscal Sanitário | 007/08 |
| Luis César do Prado Tostes | Técnico em Seg. Trabalho | 009/08 |
| José Roberto Prates | Visitador Sanitário | 010/08 |
| Paulo Sergio Francisco | Visitador Sanitário | 011/08 |
| José Paulo Rodrigues | Agente Sanitário | 013/08 |
| Tiago Bertoni Paes | Fiscal Sanitário | 016/08 |
| Raul Sanches Atílio | Farmacêutico Fiscal | 022/21 |

**Art. 2º**. As atividades dos membros ora designados, não serão remuneradas, porém consideradas de relevante interesse público.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 01 de dezembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 402 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Maria Aparecida Alves Barros Azevedo".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 9172 de 2021;

***Considerando***, o término do trâmite do requerimento nesta data;

**R E S O L V E**

**Art. 1º. Exonerar**, a partir de 20 de outubro de 2021, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Servidora Sra. **Maria Aparecida Alves Barros Azevedo**, portadora do RG nº 59.952.117-6, titular do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 20 de outubro de 2021.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 01 de dezembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 403 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Eliegi Cristina Rodrigues de Oliveira"**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 9068 de 2021;

***Considerando***, o término do trâmite do requerimento nesta data;

**R E S O L V E**

**Art. 1º. Exonerar,** a partir de 18 de outubro de 2021, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Servidora Sra. **Eliegi Cristina Rodrigues de Oliveira,** portadora do RG nº 30.601.673-4, titular do cargo efetivo de Professor Educação Básica II.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de outubro de 2021.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 01 de dezembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 404 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Ana Carolina Alves Lima".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 10561 de 2021;

***Considerando***, o término do trâmite do requerimento nesta data;

**R E S O L V E**

**Art. 1º. Exonerar**, a partir de 26 de novembro de 2021, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Servidora Sra. **Ana Carolina Alves Lima**, portadora do RG nº 48.555.317-X, titular do cargo efetivo de Enfermeiro ESF.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 26 de novembro de 2021.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 01 de dezembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 405 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**"Dispõe sobre a rescisão do contrato de trabalho dos servidores que especifica".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**Considerando**, pedido efetuado pelas partes interessadas;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Rescindir**, a pedido das partes interessadas, os contratos de trabalho por prazo determinado até 20 de dezembro de 2021, elaborados nos termos das Portarias abaixo designadas, e da Lei Municipal 1.839/97, alterada pela Lei 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2.001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar 2.501/07 e alterações.

| Servidor | Cargo | Portaria de Contratação | Data da Rescisão |
|---|---|---|---|
| Natália Aparecida dos Santos | Prof. Ed. Infantil | 182 de 11/06/2021 | 20/08/2021 |
| Isabela Sanches D. Justino | Prof. Ed. Infantil | 250 de 01/07/2021 | 21/07/2021 |
| Silvia Aparecida da Cruz | Prof. Ed. de Creche | 323 de 06/10/2021 | 16/11/2021 |
| Bruna Ap. dos Santos Luiz | Prof. Ed. Infantil | 183 de 11/06/2021 | 30/09/2021 |
| Aline Daiane S. Mantovani | Prof. Ed. Básica I | 283 de 30/08/2021 | 09/09/2021 |
| Márcia R. Toso Godoi | Prof. Ed. Básica | 203 de 11/06/2021 | 05/05/2021 |
| Graziele J. Mendonça Santos | Prof. Ed. Infantil | 185 de 11/06/2021 | 17/05/2021 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna "data da rescisão".

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 01 de dezembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

**Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz**
**Secretária Municipal de Educação**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 406, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**"Dispõe sobre a designação do Servidor Sr. Paulo Sérgio Francisco".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO,** Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**Considerando** o anexo V, item II da Lei Complementar nº 2.490 de 29/12/2006, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Pitangueiras e dá outras providências, alterada pela Lei Complementar nº 2.897 de 09/12/2010;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Designar,** a partir de 06 de dezembro de 2021, o servidor público municipal, **Sr. Paulo Sérgio Francisco**, titular do cargo efetivo de Visitador Sanitário, portador do RG nº 21.191.423-X; para responder pela função gratificada de **Diretor do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** Durante o período em que o servidor estiver designado, o mesmo fará jus a uma gratificação de 50% do valor pago na referência K do quadro permanente de pessoal do município, de conformidade com o artigo 35 da Lei Complementar 2.490, alterada pela Lei Complementar 2.897/10.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 01 de dezembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 407, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**"Dispõe sobre a designação da Servidora Sra. Carmem Silvia Masson Ripamonte".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO,** Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**Considerando** a Lei Complementar n° 3.437 de 27 de março de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Designar,** a partir de 06 de dezembro de 2021, a servidora pública municipal, **Sra. Carmem Silvia Masson Ripamonte**, titular do cargo efetivo de Assistente Social, portadora do RG nº 12.786.583 SSP/SP para responder pela função gratificada de Diretor do Departamento de Atenção Psicossocial, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** Durante o período em que a servidora estiver designada, a mesma fará jus a uma gratificação de 50% do valor pago na referência K do quadro permanente de pessoal do município, de conformidade com o artigo 35 da Lei Complementar 2.490, alterada pela Lei Complementar 2.897/10.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 01 de dezembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 408 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

***Considerando*** que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

***Considerando*** que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

***Considerando*** ata de atribuição realizada em 22 de novembro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 005 de 25 de novembro de 2020, Edital de Seleção Simplificada Pública 001/2019 e Edital de Atribuição de Classes nº 91/2021;

***Considerando*** ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 559/2021, requerimento nº 10250/2021, cujo término do tramite se deu nesta data;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 29 de novembro de 2021 até 20 de dezembro de 2021, a **Sra. Vanessa Luciano Vieira Mazer,** portadora do RG 30.632.330-8, **Professor de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 35 horas semanais, em substituição da professora Giany Leone Lago em gozo de licença saúde.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 2021.

Pitangueiras, 01 de dezembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

**Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz**
**Secretária Municipal de Educação**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 409 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

***Considerando*** que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

***Considerando*** que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

***Considerando*** ata de atribuição realizada em 21 de outubro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 005 de 25 de novembro de 2020, Edital de Seleção Simplificada Pública 001/2019 e Edital de Atribuição de Classes nº 89/2021;

***Considerando*** ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 525/2021, requerimento nº 9639/2021, cujo término do tramite se deu nesta data;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 08 de novembro de 2021 até 20 de dezembro de 2021, a **Sra. Mariana Tescute,** portadora do RG 49.730.884-8, **Professor de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 38 horas semanais, para reforço escolar.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2021.

Pitangueiras, 01 de dezembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

**Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz**
**Secretária Municipal de Educação**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 410 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

***Considerando*** que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

***Considerando*** que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

***Considerando*** ata de atribuição realizada em 30 de outubro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 005 de 25 de novembro de 2020, Edital de Seleção Simplificada Pública 001/2019 e Edital de Atribuição de Classes nº 77/2021;

***Considerando*** ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 489/2021, requerimento nº 8818/2021, cujo término do tramite se deu nesta data;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 18 de outubro de 2021 até 20 de dezembro de 2021, a **Sra. Rosani Ramalho dos Santos,** portadora do RG 56.419.727-0, **Professor de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 38 horas semanais, para reforço escolar.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2021.

Pitangueiras, 01 de dezembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

**Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz**
**Secretária Municipal de Educação**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 411 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

***Considerando*** que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

***Considerando*** que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

***Considerando*** ata de atribuição realizada em 07 de outubro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 005 de 25 de novembro de 2020, Edital de Seleção Simplificada Pública 001/2019 e Edital de Atribuição de Classes nº 86/2021;

***Considerando*** ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 503/2021, requerimento nº 9017/2021, cujo término do tramite se deu nesta data;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 18 de outubro de 2021 até 20 de dezembro de 2021, a **Sra. Elaine Regina Oliveira Lombardi,** portadora do RG 20.298.133-2, **Professor de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 38 horas semanais, para reforço escolar.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2021.

Pitangueiras, 01 de dezembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

**Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz**
**Secretária Municipal de Educação**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 412 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Infantil, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

***Considerando*** que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

***Considerando*** que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

***Considerando*** ata de atribuição realizada em 04 de outubro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 005 de 25 de novembro de 2020, Edital de Seleção Simplificada Pública 001/2019 e Edital de Atribuição de Classes nº 85/2021;

***Considerando*** ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 493/2021, requerimento nº 9182/2021, cujo término do tramite se deu nesta data;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 21 de outubro de 2021 até 20 de dezembro de 2021, a **Sra. Taina da Silva Costa,** portadora do RG 45.273.619-5, **Professor de Ensino Infantil**, pela carga horária de 30 horas semanais, em substituição da professora Renata Cristina Mesquita Ramos Marim, em processo de aposentadoria.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2021.

Pitangueiras, 01 de dezembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

**Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz**
**Secretária Municipal de Educação**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 413 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

***Considerando*** que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

***Considerando*** que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

***Considerando*** ata de atribuição realizada em 03 de novembro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 005 de 25 de novembro de 2020, Edital de Seleção Simplificada Pública 001/2019 e Edital de Atribuição de Classes nº 87/2021;

***Considerando*** ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 504/2021, requerimento nº 9018/2021, cujo término do tramite se deu nesta data;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 03 de novembro de 2021 até 20 de dezembro de 2021, a **Sra. Luiz Gustavo Galvão Caroni,** portador do RG 54.406.919-5 SSP/SP, **Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física**, pela carga horária de 30 horas semanais, em substituição da professora titular Andréa Pereira, afastada em processo de readaptação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021.

Pitangueiras, 01 de dezembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

**Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz**
**Secretária Municipal de Educação**
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 414 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental II, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

***Considerando*** que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

***Considerando*** que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

***Considerando*** ata de atribuição realizada em 27 de setembro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 005 de 25 de novembro de 2020, Edital de Seleção Simplificada Pública 001/2019 e Edital de Atribuição de Classes nº 74/2021;

***Considerando*** ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 475/2021, requerimento nº 8609/2021, cujo término do tramite se deu nesta data;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 14 de outubro de 2021 até 20 de dezembro de 2021, a **Sra. Camila Rosangela Possebon,** portadora do RG 40.489.364-8, **Professor de Ensino Fundamental II**, pela carga horária de 13 horas semanais, para reforço escolar.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2021.

Pitangueiras, 01 de dezembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

**Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz**
**Secretária Municipal de Educação**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 415 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Infantil, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

***Considerando*** que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

***Considerando*** que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

***Considerando*** ata de atribuição realizada em 04 de outubro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 005 de 25 de novembro de 2020, Edital de Seleção Simplificada Pública 001/2019 e Edital de Atribuição de Classes nº 84/2021;

***Considerando*** ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 494/2021, requerimento nº 9162/2021, cujo término do tramite se deu nesta data;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 18 de outubro de 2021 até 20 de dezembro de 2021, a **Sra. Joyce Cristina dos Santos Lima,** portadora do RG 45.838.672-8, **Professor de Ensino Infantil**, pela carga horária de 30 horas semanais, em substituição da professora Fátima de Lourdes Trindade Kenmochi, afastada junto a vice direção.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2021.

Pitangueiras, 01 de dezembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

**Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz**
**Secretária Municipal de Educação**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº416 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**"Dispõe sobre a remoção para as Escolas Municipais que especifica".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de SãoPaulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**. De acordo com a Resolução S.M.E. Nº 003/2021, de 26 de novembro de 2021,ficam removidas as Servidoras, abaixo relacionadas, para as respectivas UnidadesEscolares.

| Professorde EducaçãoBásicaI | | | |
|---|---|---|---|
| **N.º** | **Nome** | **Pontos** | **Resultado** |
| 01 | Rosimeire Gonçalves | 13,991 | Removida para a EM Lucimara Cristina Villela Teixeira Menin |
| 02 | Elaine Maria Ribeiro | 10,727 | Removida para EM Lucimara Cristina Villela Teixeira Menin |
| 03 | Angélica Alves de Oliveira Silva | 10,089 | Removida para a EM Profª Celina Mendes Côrrea Ricci |

| Professorde EducaçãoInfantil | | | |
|---|---|---|---|
| **N.º** | **Nome** | **Pontos** | **Resultado** |
| 01 | Samira de Paula Silva | 15,215 | Removida para a E.M. Mário Rossin |

| ProfessordeEducadordeCreche | | | |
|---|---|---|---|
| **N.º** | **Nome** | **Pontos** | **Resultado** |
| 01 | Selma Alves de Souza Longo | 15,565 | Removida para a Creche Marcelo Gomes |
| 02 | Mara Rúbia Rui | 12,981 | Removida para a Creche Nossa Senhora Aparecida |
| 03 | Laurizete Gomes Teixeira Guimarães | 9,685 | Removida para a Creche Princesa Isabel |

**Art.2º**.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,registre-se e afixe-se.Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos.Cumpra-se.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 417 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**"Dispõe sobre a transferência do Servidor Sr. Victor Borges de Jesus"**

O Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO,** Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**R E S O L V E**

**Artigo 1º. Transferir,** nesta data, o Servidor Público Municipal, Sr. **Victor Borges de Jesus**, portador do RG 55.517.061-5 SSP/SP, agente de secretaria, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, respeitando suas atribuições e jornada normal de trabalho.

**Artigo 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

Pitangueiras, 06 de novembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017



## Licitações e Contratos

### Pregão

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 086/2021**

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 086/2021**, tipo Menor preço **Por Item**, que tem como objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ESTOCÁVEIS (café em pó, erva mate para chá, **adoçante líquido, filtro de papel e água mineral), em atendimento a diversas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

**Tipo:** Menor preço **Por ITEM.**

**Objeto:** ESTOCÁVEIS (café em pó, erva mate para chá, adoçante líquido, filtro de papel e água mineral).

**Oferta de Compra – BEC n°. 854300801002021OC00096.**

**Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 14 de dezembro de 2021**.

**Data e hora da abertura da sessão pública: 28 de dezembro de 2021, às 9h00min**.

**Local e horário para retirada do Edital:** Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 13 de dezembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO MUNCIPAL**

.....

**pregão ELETRÔNICO nº 084/2021**

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 084/2021**, tipo Menor preço **Por Item**, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP E DO DISTRITO DE IBITIUVA/SP, em **atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

**Tipo:** Menor preço **Por ITEM.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS.

**Oferta de Compra – BEC n°. 854300801002021OC00095.**

**Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 14 de dezembro de 2021**.

**Data e hora da abertura da sessão pública: 03 de janeiro de 2022, às 9h00min**.

**Local e horário para retirada do Edital:** Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 13 de dezembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO MUNCIPAL**

.....

**pregão PRESENCIAL nº 054/2021**

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão PRESENCIAL nº 054/2021**, tipo menor preço por Item, que tem como objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de LEITES EM PÓ ESPECIAIS DE ORDEM JUDICIAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

**Tipo:** Menor preço por Item.

**Objeto:** LEITES EM PÓ ESPECIAIS DE ORDEM JUDICIAL.

A sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021** será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia **04/01/2022, às 09:00 horas.**

**Local e horário para retirada do Edital:** Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, Centro, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br

Pitangueiras, 14 de dezembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO MUNCIPAL**

.....

### Homologação / Adjudicação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021**

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **19/11/2021**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o item 01 do **Pregão Eletrônico nº 069/2021,** à empresa **ECOLOGY PAPER LTDA ME, CNPJ 23.889.701/0001-29,** no valor total de **R$ 10.625,00** (dez mil seiscentos e vinte e cinco reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA CRECHES MUNICIPAIS , em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**

**Condição de Pagamento:** O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da

expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

**02.00.00 – EXECUTIVO**

**02.07.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE EDUCACAO**

**02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE**

98- 12.365.0002.2.201- EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

VÍNCULO 05.280.00- SALÁRIO EDUCAÇÃO CRECHE

98- 12.365.0002.2.201- EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

VÍNCULO 01.212.00 - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Pitangueiras, 13 de dezembro de 2021

**_____**
**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito Municipal**

.....

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021**

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **10/12/2021**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o item 02 do **Pregão Eletrônico nº 082/2020,** à empresa **LICIT PIT COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI EPP, CNPJ: 27.182.663/0001-20,** no valor total de **R$ 16.860,00** (dezesseis mil oitocentos e sessenta reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS para os Funcionários Municipais, **em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**

**Condição de Pagamento:** O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

**02.00.00 – EXECUTIVO**

**02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**83 – 3.3.90.30.00 04.122.0004.2.401 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

**VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL**

Pitangueiras, 13 de dezembro de 2021

**_____**
**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito Municipal**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021**

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **10/12/2021**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o item 01 do **Pregão Eletrônico nº 080/2021,** à empresa **AMARELINHA SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ: 05.149.841/0001-89,** no valor total de **R$ 121.500,00** (cento e vinte e um mil e quinhentos reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS para os Funcionários Municipais, **em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**

**Condição de Pagamento:** O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

**02.00.00 – EXECUTIVO**

**02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**83 – 3.3.90.30.00 04.122.0004.2.401 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

**VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL**

Pitangueiras, 13 de dezembro de 2021

**_____**
**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito Municipal**

.....

**Atas de registro de preço**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 270/2021**
**PREGÃO nº 049/2021**

**DETENTORA:**

**AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**

**CNPJ: 65.817.900/0001-71**

**Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1105, Vila Grossklauss**

**Leme/SP CEP: 13.617-400**

**Sócio, Eros Carraro**

**CPF nº: 253.912.708-80**

Constitui-se objeto da presente: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão nº 049/2021** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 01/12/2021

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 10.137,36

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 271/2021**

**PREGÃO nº 049/2021**

**DETENTORA:**

**FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**

**CNPJ: 08.231.734/0001-93**

**Rua DR. Gualter Nunes, nº 100- Chácara Junqueira**

**Tatuí/SP CEP: 18.271-210**

**Diretor, Luciano de Souza Lopes**

**CPF nº: 215.816.628-23**

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 049/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 01/12/2021

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 2.362,60

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 272/2021**

**PREGÃO nº 049/2021**

**DETENTORA:**

**INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ: 18.872.656/0001-60**

**Rua Seny Ribeiro dos Santos Motta, nº 293- Jardim Porto Seguro**

**Ribeirão Preto/SP CEP: 14.079-604**

**Sócio, Reginaldo Aparecido Cabrera**

**CPF nº: 071.570.318-84**

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 049/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 01/12/2021

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 57.074,54

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 273/2021**

**PREGÃO nº 049/2021**

**DETENTORA:**

**PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI ME**

**CNPJ: 05.159.591/0001-68**

**Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros**

**Rio Verde/GO CEP: 75.902-140**

**Sócio, Cleidson Godoy de Oliveira**

**CPF nº: 336.137.371-91**

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 049/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data:01/12/2021

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 265.346,24

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 274/2021**

**PREGÃO nº 049/2021**

**DETENTORA:**

**GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA**

**CNPJ: 12.047.164/0001-53**

**Rua José Maria de Lacerda, nº 1900, Cidade Industrial**

**Contagem/MG CEP: 32.210-120**

**Sócio, Marcelo Cunha Maciel**

**CPF nº: 622.973.096-00**

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 049/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data:01/12/2021

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 1.796,4244

.....

## Extratos de Contratos

**Contrato que entre si celebram o município de pitangueiras e a empresa PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI-ME, QUE TEM COMO OBJETO a contratação de empresa especializada com emprego de material e mão de obra PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES E TELAS NA COBERTURA DA QUADRA**

CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP.** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

**PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI ME**, CNPJ – 24.968.485/0001-70, com sede à Rua Pedro Mesquita Cambuy, nº 151, Distrito Industrial, município de Pitangueiras, Estado de São Paulo CEP: 14.750-000, neste ato representada pelo seu proprietário, o senhor Luiz Augusto Pires da Silva, CPF nº 191.082.048-29.

O objeto do presente contrato constitui-se na contratação empresa especializada, com emprego de material e mão de obra para fabricação e instalação de portões e tela da quadra de esporte da E.M Professora Dirce da Silva Dias.

Data: 06/12/2021

Prazo:03 meses

Valor: R$17.346,00

.....

**Contrato que entre si celebram o município de pitangueiras e a empresA ECOLOGY PAPER LTDA ME, que tem como objeto A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA CRECHES MUNICIPAIS**

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO de Pitangueiras – SP**. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

**CONTRATADA**

**ECOLOGY PAPER LTDA ME,**, CNPJ: 23.889.701/0001-29, Rua Expedicionário Lellis, nº 2326, Alvorada, Sertãozinho/SP CEP: 14.166-070, neste ato representada pelo seu sócio, Arthur Antonio Angelotti, CPF nº: 436.683.428-65

Constitui-se objeto da presente AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA CRECHES MUNICIPAIS , em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**,** de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data:13/12/2021

Prazo:06 meses

Valor: R$ 10.625,00

**Contrato que entre si celebram o município de pitangueiras e a empresA LICIT PIT COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI EPP, que tem como objeto A AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA OS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS**

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO de Pitangueiras – SP**. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

**CONTRATADA**

**LICIT PIT COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI EPP,** CNPJ – 27.182.663/0001-20, com sede à Rua Ceará, nº 350, Jardim São João, em Pitangueiras, Estado de São Paulo, CEP: 14.750-000, neste ato representado por seu proprietário, Sr. Luiz Plati Junior, CPF nº: 332.007.798-88.

Constitui-se objeto da presente AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS para os Funcionários Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 080/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data:13/12/2021

Prazo:01 mês

Valor: R$ 16.860,00

**Contrato que entre si celebram o município de pitangueiras e a empresA AMARELINHA SUPERMERCADOS LTDA, que tem como objeto A AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA OS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS**

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO de Pitangueiras – SP**. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

**CONTRATADA**

**AMARELINHA SUPERMERCADOS LTDA,** CNPJ – 05.149.841/0001-89, com sede à Rua Sergipe, nº 606, Centro, em Pitangueiras, Estado de São Paulo, CEP: 14.750-000, neste ato representado por seu gerente, Sr. Gonçalo Glauco Justino Silva, CPF nº: 218.208.348-08.

Constitui-se objeto da presente AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS para os Funcionários Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 080/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data:13/12/2021

Prazo:01 mês
Valor: R$ 121.500,00

.....

**1° TERMO ADITIVO AO Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO de pitangueiras e a EMPRESA ROBSON RICARDO BUENO LOPES ME, que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE TERAPIA OCUPACIONAL**

**CONTRATANTE**

**Município de pitangueiras - sp**. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

**CONTRATADA**

**ROBSON RICARDO BUENO LOPES ME,** CNPJ – 26.965.443/0001-00, com sede à Avenida Costabile Romano, nº 1409, Ribeirania, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.096-380, neste ato representado por seu proprietário, Sr. Robson Ricardo Bueno Lopes, CPF nº: 319.463.248-50

Constitui-se objeto da presente a LICITAÇÃO DIFERENCIADA MODO EXCLUSIVO para Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços na área de TERAPIA OCUPACIONAL, decorrente de ordem judicial Processo nº 0001261-93.2014.8.26.0459 para paciente com paralisia cerebral, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição do Anexo I do Edital, conforme proposta adjudicada da contratada:

Considerando a solicitação processo 9590/2021, acerca da alteração do termo de referencia, passa alterá-lo o seguinte termo:

RETIFICA-SE a redação dada a clausula 6 letra “f” do termo inicial, no seu texto:

**06. <u>Da Prestação dos Serviços</u>**:

f) As faltas do paciente não poderão ser reagendadas, mesmo que seja avisado antecipadamente, devido a carga horária de atendimento em outras terapias que lhe é ofertado.

**06. <u>Da Prestação dos Serviços</u>**:

f) *As faltas do paciente* ***poderão*** *ser reagendadas, mesmo que seja avisado antecipadamente, devido a carga horária de atendimento em outras terapias que lhe é ofertado*.

Data: 18/11/2021

**1º TERMO ADITIVO AO Contrato que entre si celebram a prefeitura municipal de pitangueiras e a EMPRESA J.LAVANDOSKI FERRAGENS ME, que tem como objeto A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP**. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

**CONTRATADA**

**J.LAVANDOSKI FERRAGENS ME,** CNPJ – 36.673.446/0001-24, com sede à Rua Fulgencio Miguel Coffy, nº 414, Atlantico, em Erechim, Estado de Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu sócio, Sr. Jonas Lavandoski, CPF nº: 015.313.820-37.

Constitui-se objeto da presente AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 056/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Tendo em vista o Art. 65, § 1º da Lei 8666/93, resolve a contratante aditar em 25% o objeto deste contrato de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, o que corresponde ao valor de R$ 2.022,75 (dois mil vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)

Data: 14/12/2021

Valor: R$2022,75

**1º TERMO ADITIVO AO Contrato que entre si celebram a prefeitura municipal de pitangueiras e a EMPRESA GVALENTIM LTDA ME, que tem como objeto A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP**. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, **Sr. Marcos Aurélio Soriano.**

**CONTRATADA**

**GVALENTIM LTDA ME,** CNPJ – 13.271.224/0001-80, com sede à Paraíba, nº 736, Centro, em Pitangueiras, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu sócio, Sr. Guilherme Valentim Rosa de Souza, CPF nº: 403.790.288-59.

Constitui-se objeto da presente AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**,** observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 056/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Tendo em vista o Art. 65, § 1º da Lei 8666/93**,** resolve a contratante aditar em 25% o objeto deste contrato de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, o que corresponde ao valor de R$ 5.716,00 (cinco mil setecentos e dezesseis reais)

Data: 14/12/2021

Valor: R$ 5.716,00

**1º TERMO ADITIVO AO Contrato que entre si celebram a prefeitura municipal de pitangueiras e a EMPRESA JCVM COMERCIAL LTDA EPP, que tem como objeto A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP**. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

**CONTRATADA**

**JCVM COMERCIAL LTDA EPP,** CNPJ – 07.040.297/0001-68, com sede à Avenida Rosa Cruz Molina, nº 150, Jardim Universitário, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu sócio, Sr. Julio Cesar Voltareli do Monte, CPF nº: 094.810.468-69.

Constitui-se objeto da presente AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 056/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Tendo em vista o Art. 65, § 1º da Lei 8666/93, resolve a contratante aditar em 25% o objeto deste contrato de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, o que corresponde ao valor de R$ 813,78 (oitocentos e treze reais e setenta e oito centavos)

Data: 14/12/2021

Valor: 813,78

.....

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA MARCIA MARIA CARONI ME, que tem como objeto a aquisição DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX**

O **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, **Sr. Marcos Aurélio Soriano.**

Trata-se de processo licitatório na modalidade **Pregão 016/2021**, que tem como escopo a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, em atendimento a diversas Secretarias Municipais**, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão nº 016/2021** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo** remaneja 9 (nove) marmitex para a **Secretaria Municipal de Educação.**

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão dos seguintes vínculos:

01.220.00 Trasnf. Da União Fundamental

02.262.00 Fundeb Outros

05.282.00 Salário Educação Fundamental

não alterando nenhum valor, apenas a utilização das dotações supra citada.

Data: 30/11/2021

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA PRIME FACILITIES E CONSERVACAO LTDA EPP**

O **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão Eletronico 068/2021, que tem como escopo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS PRÓPRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA em atendimento a Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Educação, Segurança, Trânsito e Defesa Civil, Infraestrutura, Diretoria Administrativa de Ibitiúva, Cultura, Esportes e Turismo, Agricultura, Índustria, Comércio e Meio Ambiente e Assistência Social conforme especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão da dotação:

128-3.3.90.3900- Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica

Vinculo 02.262.00 Fundeb 30%

12.361.0002.203 Educação Fundamental

não alterando nenhum valor, apenas a utilização das dotações supra citada

Data: 09/12/2021

---

**2° TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E AS EMPRESAS ETL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME E WELLINGTON COTRIM DOURADO ME**

O **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano**.**

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão

Eletronico 058/2021, que tem como escopo a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS usados no preparo de Refeições Diárias para atender a população de Moradores em Situação de Rua do Município de Pitangueiras/SP e do Distrito de Ibitiuva/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 058/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão da dotação:

02.11.00 Fundo Municipal de Assistência Social
02.11.01 Recursos supervisionados pelo F.M.A.S
284 3.3.90.30.00 8.244.0005.2.508
Vinculo 05.500.79
02.11.00 Fundo Municipal de Assistência Social
02.11.01 Recursos supervisionados pelo F.M.A.S
283 3.3.90.30.00 8.244.0005.2.507
Vinculo 05.500.78

não alterando nenhum valor, apenas a utilização das dotações supra citada.

Data: 06/12/2021

---

**3° TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E AS EMPRESAS ETL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME E WELLINGTON COTRIM DOURADO ME**

O **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão Eletronico 058/2021, que tem como escopo a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS usados no preparo de Refeições Diárias para atender a população de Moradores em Situação de Rua do Município de Pitangueiras/SP e do Distrito de Ibitiuva/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 058/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão do objeto: para aquisição de PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS usados no preparo de Refeições Diárias para o Serviço de Convivência e Fortalecimento deVínculos dos CRAS, não alterando nenhum valor.

Data:06/12/2021

---

**2° TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E AS EMPRESAS CP COMERCIAL S/A, ZEUS COMERCIAL EIRELI, BENICIO PNEUS EIRELI EPP.**

O **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão Eletronico 044/2021, que tem como escopo a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, para a frota municipal, em atendimento a diversas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 044/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão da dotação Ficha 201- 10.301.0003.2.301, vinculo 05.301.15 INCREMENTO TEMPORARIO DO PAB AES- PORT 1291, não alterando nenhum valor, apenas a utilização das dotações supra citada.

Data: 13/12/2021

---

.....

**Prefeitura Municipal de Pitangueiras**
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP


**Notificação: 084/2021**

**Pitangueiras/SP, 10 de Novembro de 2021**

**NOTIFICAMOS**, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

| DATA CRÉDITO | ORIGEM | APLICAÇÃO | VALOR(R$) |
|---|---|---|---|
| **08/12/2021** | **União** | **PNAE** | **8.236,80** |
| **09/12/2021** | **União** | **Fdo. De Part. Do Município.** | **1.389.431,02** |
| **09/12/2021** | **União** | **PNAE** | **29.080,80** |
| **10/12/2021** | **União** | **I.T.R** | **12.347,94** |
| **10/12/2021** | **União** | **Fdo. De Part. Do Município.** | **1.260.523,08** |
| **10/12/2021** | **Minist. Da Educação** | **Fundeb** | **108.500,92** |

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.***

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017




**Vigilância Sanitária**

**Notificação**

**Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 9752/2021**

Data de Protocolo: 08/11/2021 CEVS: 353950915-477-000059-1-6 Data de Validade: 08/11/2021 Razão Social: MARCELO SAHIUM BARRIONOVO ME CNPJ/CPF: 07.809.839/0001-14 Endereço: Rua LEOLINO COTRIM , 96 CENTRO Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: MARCELO SAHIUM BARRIONOVO CPF: 30321219813

Resp. Técnico: MARCELO SAHIUM BARRIONOVO CPF: 30321219813 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:39588

UF:SP Resp. Técnico: MARCELA BARRIONOVO MARIANO DA SILVA CPF: 36978893897

CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:60.676 UF:SP

Resp. Técnico: MARIO BARRIONOVO NETO CPF: 30323891861 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:37284 UF:SP Resp. Técnico: VANESSA DE ANDRADE CPF: 17641820816

CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:22686 UF:SP

A Secretária Municipal de Saúde de Pitangueiras, defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, Segunda-feira, 6 de Dezembro de 2021

***

**Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 10322/2021**

Data de Protocolo: 24/11/2021 CEVS: 353950915-863-000092-1-0 CEVS: 353950990-863-000037-1-9 Data de Validade: 24/11/2022

Razão Social: JAQUELINE SÍLVIA LEONE TONIELLO

CNPJ/CPF: 12239027819

Endereço: Rua PARAÍBA, 468 CENTRO

Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: JAQUELINE SÍLVIA LEONE TONIELLO CPF: 12239027819

Resp. Técnico: JAQUELINE SÍLVIA LEONE TONIELLO

CPF: 12239027819 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:52.221 UF:SP

A Secretária Municipal de Saúde de Pitangueiras defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PITANGUEIRAS, Segunda-feira, 6 de Dezembro de 2021

**Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 10322/2021**

Data de Protocolo: 24/11/2021 CEVS: 353950990-863-000037-1-9 CEVS: 353950990-863-000037-1-9

Data de Validade: 24/11/2022

Razão Social: JAQUELINE SÍLVIA LEONE TONIELLO

CNPJ/CPF: 12239027819

Endereço: Rua PARAÍBA, 468 CENTRO

Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: JAQUELINE SÍLVIA LEONE TONIELLO

CPF: 12239027819

Resp. Técnico: JAQUELINE SÍLVIA LEONE TONIELLO

CPF: 12239027819 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:52.221 UF:SP

A Secretária Municipal de Saúde de Pitangueiras defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PITANGUEIRAS, Segunda-feira, 6 de Dezembro de 2021

***

**Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 8129/2021**

Data de Protocolo: 17/09/2021 CEVS: 353950915-960-000322-1-2 Data de Validade: 25/10/2025 Razão Social: FRANCINE OLIVEIRA TOLEDO

CNPJ/CPF: 31152789856

Endereço: Rua SERGIPE, 773 CENTRO

Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: FRANCINE OLIVEIRA TOLEDO CPF: 31152789856

A Secretária Municipal de Saúde de Pitangueiras, defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PITANGUEIRAS, Segunda-feira, 6 de Dezembro de 2021

***

**Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 10333/2021**

Data de Protocolo: 25/11/2021 CEVS: 353950915-865-000028-1-0 Data de Validade: 30/11/2022 Razão Social: FERNANDA MASSARI P FIGUEIREDO

CNPJ/CPF: 14539698885

Endereço: Rua NOEL MONTECHI, 145 JARDIM PAULISTA

Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: FERNANDA MASSARI P FIGUEIREDO

CPF: 14539698885

Resp. Técnico: FERNANDA MASSARI P FIGUEIREDO

CPF: 14539698885 CBO: Conselho Prof.: CRFA No. Inscr.:7182 UF:SP

A Secretária Municipal de Saúde de Pitangueiras, defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento .

PITANGUEIRAS, Segunda-feira, 6 de Dezembro de 2021

.....